

LEI Nº 2.581 DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, uma área de terra com 665,50m² (seiscentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade do Município de Januária, destinado à ampliação da **ESCOLA ESTADUAL FELIPE DIAS CORRÊA**.

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se em Ovo D'Ema, Distrito de Levinópolis, Município de Januária/MG, têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à construção de uma quadra poliesportiva e ações da educação integral e integrada da **ESCOLA ESTADUAL FELIPE DIAS CORRÊA**.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 22 de maio de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração